



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1657 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição de 13,96% (treze vírgula noventa e seis pontos percentuais) aplicáveis sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, referente ao IGP-DI, índice de inflação acumulada nos meses de junho de 2007 a junho de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2008.

Minas Novas, 09 de Dezembro de 2008.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.